

## LEI N.º 1298/2024

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1266 – REPROGRAMAÇÃO - RECURSOS COVID-19 FEDERAL - EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 132.2023 - FMS**

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.122.0212.1266.1266	3.3.90.30.00	312.003	10.000,00
10.301.0212.1266.1266	4.4.90.52.00	312.003	25.086,50
10.301.0212.1266.1266	3.3.90.30.00	312.003	100.000,00
10.301.0212.1266.1266	3.1.90.11.00	312.003	224.419,54
10.302.0212.1266.1266	4.4.90.52.00	312.003	20.000,00
10.302.0212.1266.1266	3.3.90.30.00	312.003	100.000,00
10.303.0212.1266.1266	3.3.90.32.00	312.003	250.000,00
10.304.0212.1266.1266	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
10.305.0212.1266.1266	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>829.506,04</b>

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 819.209,45** (oitocentos e dezenove mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme **Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/2022**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 10.296,59** (dez mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

**Art 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 14 de maio de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo I – Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/202**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme** Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/202

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.391/2020	CAIXA	1246	624023-2	34.789,91	10.296,59	45.086,50
Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/202	CAIXA	1246	624022-4	784.419,54	0,00	784.419,54
TOTAL GERAL - R\$				819.209,45	10.296,59	<b>829.506,04</b>

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=